



DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº 132/2025

Inexigibilidade nº 033/2025

Credenciamento nº 014/2025

Assunto: Revogação administrativa do procedimento de contratação e dos respectivos Contratos Firmados

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, por meio de sua autoridade competente que ao final subscreve, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO**, o qual passa a expor e determinar o que segue:

I – DO OBJETO DO PROCESSO REVOGADO

O presente Termo refere-se ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 132/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025, CREDENCIAMENTO Nº 014/2025, cujo objeto consistiu na CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA REVOGAÇÃO

Durante a execução dos serviços, após início dos plantões realizados pelas empresas credenciadas, o Município procedeu à análise prática e administrativa do modelo de execução adotado.

Constatou-se que a contratação simultânea de várias empresas, embora possível no modelo de credenciamento, não se revelou vantajosa à Administração, em especial no que se refere à organização interna, à continuidade assistencial e à fiscalização dos serviços médicos.

2.1 – Da necessidade de reorganização da prestação do serviço médico

A experiência administrativa demonstrou que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

A multiplicidade de empresas prestando plantões fragmenta a comunicação operacional, especialmente em relação a protocolos, repasses de informações clínicas e organização das escalas.

A rotatividade e alternância entre diferentes equipes médicas têm prejudicado a continuidade assistencial e a padronização da conduta médica desejada na Atenção Básica.

A fiscalização – que deve ser permanente, técnica e documental – torna-se substancialmente mais complexa quando realizada sobre múltiplos contratados, com diferentes estruturas internas e diferentes responsáveis.

O modelo anteriormente utilizado pelo Município, com apenas uma empresa executando integralmente as escalas, demonstrou eficiência operacional superior, permitindo: maior controle das horas trabalhadas; melhor responsabilização técnica; maior uniformidade das condutas clínicas; maior agilidade na solução de eventuais intercorrências; e maior facilidade na aplicação e acompanhamento das penalidades contratuais.

Assim, o interesse público – entendido como a busca da prestação contínua, eficiente e fiscalizável da saúde municipal – passou a exigir o retorno ao modelo centralizado em uma única empresa, o que demanda a revogação do credenciamento vigente.

2.2 – Da legalidade da revogação

A revogação fundamenta-se no interesse público superveniente, aplicáveis ao procedimento de contratação e ao credenciamento.

Além disso, a extinção dos contratos firmados se faz à observância do inciso VIII do artigo 137 da Lei Nacional 14.133/2021, segundo o qual constitui motivo para extinção contratual “razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão”

Portanto, há motivação jurídica e fática plena para a revogação do processo e, por consequência, para a rescisão unilateral dos Termos de Credenciamento já celebrados, conforme documentos juntados aos autos dos Termos nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025 e 05/2025.

III – DA RESCISÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Em decorrência da revogação ora determinada, declara-se rescindidos, por ato unilateral da Administração, com fundamento no art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021, todos os Termos de Credenciamento celebrados no âmbito deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.870/0001-32

IV – DO CONTRADITÓRIO E DO DIREITO RECURSAL

Evidenciada a necessidade de observância dos direitos das empresas contratadas, determina-se a NOTIFICAÇÃO de todas as empresas credenciadas, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentem recurso, caso entendam necessário, nos termos das alíneas “d” e “e” do inciso I do artigo 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que autoriza recurso em caso de revogação da contratação.

As empresas deverão ser notificadas por meio oficial, com comprovante de recebimento.

V – DOS EFEITOS DA REVOGAÇÃO

A revogação determina:

1. Encerramento do credenciamento nº 014/2025.
2. Impossibilidade de novas convocações.
3. Rescisão dos contratos vigentes, após o prazo de contraditório.
4. Regular liquidação e pagamento dos serviços já prestados.
5. Adoção de novo modelo de contratação a ser oportunamente instaurado.

VI – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e registrado nos autos do Processo de Contratação nº 132/2025.

VII – DO ENCERRAMENTO

Diante de todo o exposto, REVOGA-SE, por razões de interesse público devidamente justificadas, o Processo de Contratação nº 132/2025, Inexigibilidade 033/2025 e Credenciamento 014/2025, determinando-se a rescisão dos Termos de Credenciamento dele decorrentes.

Senhora dos Remédios/MG, 19 de novembro de 2025.

Gilberto do Nascimento
Prefeito Municipal